



ESTADO DO PIAUÍ

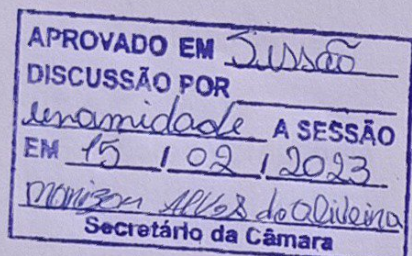
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ.

CEP: 64788-000 – e-mail: pmfarturadopiaui10@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 02/2023 – FARTURA DO PIAUÍ/PI, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.



Estabelece o Piso Salarial de Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional Nº 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ/PI**, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) efetivos (servidores concursados) desta Municipalidade, em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), equivalente a dois salários mínimos nacionais, sob responsabilidade da União, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 o vencimento dos ACS e ACE ficarão vinculados ao salário mínimo nacional, ficando consignada a reposição/revisão/reajuste anual na mesma data base que entrar em vigor o novo salário mínimo nacional, excluindo os mesmos da reposição/revisão/reajuste anual dos demais servidores.

Art. 3º - O adicional de insalubridade previsto na Emenda Constitucional nº 120/2022 ficará condicionado ao laudo técnico para aferição riscos inerentes às funções desempenhadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ/PI, 08 de Fevereiro de 2023.

Orlando Costa Campinho Braga
ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Orlando Costa Campinho Braga
CPF: 273.884.523-01
Prefeito Municipal